

LEI NÚMERO 3.062 DE 30-03-98

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ASSINAR CONTRATO DE CONCESSÃO
DE USO A TÍTULO ONEROSO COM A
COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO
PAULO - CESP.**

o povo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Iturama, autorizado a contratar com a CESP – Companhia Energética de São Paulo a Concessão de Uso, a título oneroso, do Terminal Hidroviário de "Água Vermelha", situado no Município de Iturama, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo interesse entre o Município de Iturama e a Concedente na renovação da concessão, fica, desde já, autorizada a sua prorrogação por outro período de 5 (cinco) anos.

ARTIGO 2º - A exploração dos serviços do Terminal Hidroviário poderá ser executada pelo Município diretamente, ou mediante sub-concessão, atendendo as normas estabelecidas nas Leis números 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8987, de 17 de fevereiro de 1995.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, 30(trinta) de março de 1998.

Alípio Soares Barbosa
Prefeito Municipal